ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.048, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 3.138, de 14 de novembro de 2014, que instituiu o Código Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 051/2025, de autoria do vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica revogado o inciso III do §2º do art. 135 da Lei Municipal Nº 3.138, de 14 de novembro de 2014, que dispõe sobre o sacrifício de animais apreendidos.

Art. 2º - O §2º do art. 135 da Lei nº 3.138/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º – Se, depois de decorrido o prazo, nenhum proprietário, possuidor ou interessado efetuar o resgate, cabe à Secretaria Municipal:
I – alienar o animal, mediante leilão administrativo, na forma da Lei;
II – doar o animal a pessoas físicas ou jurídicas que por eles se responsabilizarem, ou, preferencialmente, a instituições de ensino e/ou pesquisas ligadas à área de saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 11 de novembro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3988F7EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/11/2025. Edição 3666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/